



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 SRP Nº. 020/2017

OBJETO: Registro de preço para aquisição de forma fracionada de Kits Natalidade para distribuição gratuita à carentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 02 de junho de 2017

HORÁRIO: 15:30

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA SESSÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Itueta - MG, CEP nº. 35.220-000.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Itueta – MG, <u>www.itueta.mg.gov.br/licitacoes</u> ou via solicitação encaminhada ao email <u>licitação@itueta.mg.gov.br</u>.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

E-mail: <u>licitação@itueta.mg.gov.br</u> ou telefone (33) 3266 - 3101 (Sahionara Reis Ribeiro Presidente da CPL / Pregoeira)

VEÍCULO DE PUBLICAÇÕES:

Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (http://www.iof.mg.gov.br/index.php?/pesquisa-nos-jornais.html) conforme o caso;

Diário Oficial da União (http://portal.imprensanacional.gov.br/) conforme o caso.





EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 SRP Nº. 020/2017

O Município de Itueta – MG, situada a Praça Antonio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Cep nº. 35.220-000 por intermédio de seu Pregoeiro (a) designado pela portaria nº. 063 de 12 de abril de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a licitação, na modalidade "**Pregão Presencial para Registro de Preço**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução direta para futura e eventual aquisição de kits natalidade, conforme Processo Administrativo: 049/2017, devidamente aprovado pelo Prefeito deste Município o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Constituição Federal, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal 014 de 10 de março de 2017, Decreto Municipal nº. 015 de 10 de março de 2017, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Município de torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **02/06/2017**, **até às 15h30min**, na sede da Prefeitura de Itueta, situada na Praça Antônio Barbosa de Castro, 35 Centro, nesta cidade, estará procedendo o recebimento dos envelopes (Proposta e Habilitação) para o procedimento licitatório em epigrafe tendo por finalidade o especificado no item **3 Objeto** deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) e equipe de apoio, devidamente nomeados por portaria municipal, conforme discriminado no preâmbulo deste edital e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e as seguintes condições:
- 1.3 O Edital poderá ser retirado gratuitamente via e-mail: licitação@itueta.mg.gov.br, de segunda a sextafeira, e na Sede da Prefeitura de Itueta. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

2 - DA ABERTURA:

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 2.2 Abertura dia 02 de junho de 2017 as 15h40min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itueta MG, localizada na Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Itueta MG.

3 – DO OBJETO:

3.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura aquisição de forma fracionada de kits natalidade para distribuição gratuita à carentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:





- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Em consórcio considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no Pregão Presencial em tela;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Itueta MG;
- 4.3 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis
- 4.4 Este processo destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao disposto no art. 48 da Lei nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/2014.

5 - DO PROCESSAMENTO

- 5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro (a) de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.
- 5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.
- 5.2.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com cópia do contrato social da licitante ou documento equivalente.
- 5.2.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou conforme Anexo VII, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.2.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.3 Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.2.4 Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme os respectivos modelos do Anexo III e V, Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (neste ultimo caso, deverá apresentar o número do registro no CRC), que deverão ser entregues juntos, porém fora dos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- 5.2.5 Os licitantes que enviarem os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que <u>cumprem</u> plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.2.5.1 A não entrega da Declaração de que cumprem os requisitos de Habilitação exigida no item 5.2.4 deste edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, podendo ser





oportunizado o preenchimento das declarações no ato da sessão púbica caso o representante presente detenha poderes para tal.

- 5.2.6 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 5.4.1 A fase de lances observará o disposto na Lei Complementar 123/06 no que se referem as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45.
- 5.5 Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 5.6 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.7 Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos: **Envelope 1: Proposta de Preços** e **Envelope 2: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item **7** deste edital.
- 6.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

Envelope nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA - MG PRAÇA ANTONIO BARBOSA DE CASTRO, Nº 35 - CENTRO ITUETA - MG PROCESSO Nº. 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 ABERTURA: 02/06/17 às 15:40 horas PROPONENTE:

Envelope nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA - MG
PRAÇA ANTONIO BARBOSA DE CASTRO, N° 35 - CENTRO
ITUETA - MG
PROCESSO N°. 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017
ABERTURA: 02/06/17 às 15:40 horas
PROPONENTE:
CNPJ n°.





7 - DA PROPOSTA DE PRECO (ENVELOPE Nº 1):

- 7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e total, em algarismos arábicos, com suas respectivas marcas, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- 7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a contratação do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.7 A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes.
- 7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.
- 7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
- 7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.11 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do Objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:





- 8.1.1 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregue de preferência na mesma ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.
- 8.1.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:
- 8.1.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pelo Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 8.1.4 Os documentos serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original.
 - * serão aceitas somente cópias legíveis;
 - * não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.1.5 A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.
- 8.1.6 Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo (a) Pregoeiro (a) no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta
- 8.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata / contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 8.1-9 A documentação de regularidade fiscal de que trata o item 8.1.7 refere-se aos itens 8.2.7 à 8.2.11 deste Edital.
- 8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica consistirá em:

A Habilitação Jurídica

- 8.2.1- registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 8.2.5 Alvara de Funcionamento em Vigor. (Alvara 2017);





Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.6 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- 8.2.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)
- 8.2.8 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante:
- 8.2.9 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- 8.2.10 Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS Instituto Nacional de Seguridade Social).
- 8.2.11 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- 8.2.12 Certidão negativa trabalhista.

Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

8.2.13 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

Obs. Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

Declarações

- 8.2.14 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação anexo IX deste edital;
- 8.2.15 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital;
- 8.2.16 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VIII deste edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **Menor Preço Global**, conforme definidos neste edital e seus Anexos.
- 9.2 Serão classificados pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.
- 9.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 9.2, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.4 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.





- 9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 9.6 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.
- 9.7 O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.
- 9.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o objeto deste edital e seus Anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.11 Às empresas que comprovarem através de declaração (conforme modelo constante Anexo V) ou equivalente, e a apresentarem no ato do credenciamento, comprovando estarem enquadradas como microempresa ou como empresa de pequeno porte, será concedido tratamento diferenciado e simplificado objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.12 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de determinado objeto, sob pena de preclusão conforme reza §3º do art.45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 9.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 9.16 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este edital e seus Anexos

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei 10.520/02 Artigo 4°, inciso XVIII).
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.





- 10.3 Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitação, da Prefeitura Municipal Itueta, nos dias úteis no horário de 08 às 14 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.7 Deverá ser apresentado documento impresso protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, Praça Antonio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Itueta MG, Cep nº. 35.220-000, na sala de licitação e compras.

11 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS:

- 14.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 11.2 A Prefeitura Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração da Prefeitura.
- 11.4 O (A) PREGOEIRO (A) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.5 O prazo do registro de preço será de doze meses da data da assinatura.
- 11.6 Para início da execução do fornecimento, será emitida Ordem de Fornecimento pela Prefeitura de Itueta MG.

12 – DO PREÇO E REAJUSTE

- 12.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irreajustável pelo período de 12 meses.
- 12.2 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- 12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 17, do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 65, alínea "d" da lei 8.666/93.
- 12.4 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Itueta, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.
- 12.5 Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.





13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 - As informações relativas aos recursos orçamentários e valor estimado estão especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - A forma de pagamento está estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do presente edita.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - As penalidades e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.1.1 Caberá o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 16.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital de licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e venha apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito impugnatório.
- 16.3 Deverá ser apresentado documento impresso protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, Praça Antonio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Itueta MG, Cep nº. 35.220-000, na sala de licitação e compras.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. As especificidades relativas à Ata de Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital, e sua minuta pode ser verificada no Anexo VII do presente edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

20 – DA ADESÃO

- 20.1 O Município de Itueta permitirá a adesão de órgãos não participantes, desde que devidamente consultado e permitido.
- 20.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo da ata.
- 20.3 O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias após a autorização.



Permanente de Liviero

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 21.3 É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.5 A Autoridade Superior Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- 21.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 21.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Resplendor MG.
- 21.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.9 Este edital será regido pelas regras e princípios publicitas, pela Lei n.º 10.520/02 e pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 21.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.11 A cópia completa deste edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Itueta MG, junto à Comissão Permanente de Licitações.
- 21.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII – Modelo de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Fato Superveniente;





Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.

Sahionara Reis Ribeiro
Presidente da CPL / Pregoeira

Prefeitura Municipal de Itueta - MG, 19 de maio de 2017.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

			_ MG,	_ de	de 2017.
Processo Pregão l Prefeitu Nome d Endereç	ão Permanente de Licitação o Licitatório N°. 049/2017 Presencial N°. 020/2017 ra Municipal de Itueta la Empresa:				
Telefax:					
E-mail:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SUAS RESPECTIVAS MARCAS (deverá ser descrito item a item do kit natalidade com suas respectivas marcas)	QUANT.	VALO UNIT.	_	VALOR GLOBAL
01		100 kits			

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de pagamento: de acordo com o edital

Nome e função CPF nº:





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA:	
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 020/2017	
Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG	
	, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr	portador (a) da Carteira de Identidade n'
e do CPF n°	portador (a) da Carteira de Identidade no, DECLARA, por seu representante
julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de	no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de 2002, e para fins de participação do Pregão Presencial nº 5, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os ão em epígrafe.
Local e data	
Assinatura do representante legal Nome e Identidade do representante legal	
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa c	contendo o número do CNPJ





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

REFERÊNCIA:
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 020/2017
Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG
inscrito no CNPJ n
(a) Sr portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 d junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 ano (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local e data
Assinatura do representante legal Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REFERÊNCIA:		
Processo Licitatório: Pregão Preser	ncial nº 020/2017	
Órgão: Prefeitura Municipal de Itu	eta - MG	
A empresarepresentante legal Sr.(a), inscrito n	, inscrita no CNPJ sob o nº, o CPF sob o nº	, por intermédio de seu portador do Documento de Identidade nº DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre os requisitos legais p condição da empresa: Micro Er	oara qualificação como mpresa (ME) ou Empresa de não está sujeita a quaisquer dos	Pequeno Porte (EPP)), art. 3° da Lei impedimentos do § 4° deste artigo, estando
previsto no art. 43, § 1° da Lei	Complementar nº. 123/06, pa tação, estando sujeita às sançõe	nabilitação e pretendemos utilizar o prazo ara regularização, estando ciente que, do s previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
	, de	de 2017.
	(assinatura do representante	egal)





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __ PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

PREÂMBULO
Aos dias do mês de de 2017, O Município de Itueta, Estado de Minas Gerais, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº. 020/2017 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Itueta – MG e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preço.
O Município de Itueta - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.413.179/0001-74, isento de inscrição estadual, com endereço à Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, nesta cidade, CEP: 35.220-000 neste ato representado pelo Prefeito Ex.mo Sr. Valter José Nicoli, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa
, RG: doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIO , com base no processo de licitação n° 049/2017, Pregão para Registro de Preço n°. 020/2017, e de conformidade com Lei Federal n°. 10.520/02; Lei Federal n.° 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006 e Lei Complementar n°. 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE:

O objeto deste instrumento é o Registro de preço para aquisição de forma fracionada de kits natalidade para distribuição gratuita à carentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, especificados no quadro anexo.

- 1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender as necessidades da Administração Direta do Município de Itueta, na futura aquisição de materiais / produtos.
- 1.2. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____ correspondente aos itens descritos na planilha em anexo:
- 1.3. O FORNECEDOR, para fins de provimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 049/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.4. A aquisição serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, representada pela Ordem de Emissão de Empenho/Material ou Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO:

- 2.1. A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.
- 2.2. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Sra. Gessica de Paula Magalhães, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.





CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

- 3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação do resultado da licitação na imprensa oficial.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na sede do município ou local determinado pelo mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Não ocorrendo a entrega dos produtos o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.
- 4.2. A entrega dos produtos/materiais licitados se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras.
- 4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendose, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- 4.4. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- 4.5. O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.
- 4.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRECO E DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos adquiridos, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.
- 5.3. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3.1. Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:
- * Prova de regularidade junto ao INSS:
- * Prova de regularidade junto ao FGTS.
- 5.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.





- 5.5. A Prefeitura Municipal de Itueta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 5.6. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 5.7. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O gerenciamento desta Ata será executado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo que o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pelo setor de compras ou fiscal da ATA.
- 6.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal.
- 6.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 7.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal.
- 7.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.





- 8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
 - c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados,





desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEFESA:

11.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. **020/2017**, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento ou prestação de serviço, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Itueta - MG	de	de 2017

MUNICÍPIO DE ITUETA CONTRATANTE Valter José Nicoli – Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	DOC.:	
2 -	DOC.:	





ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 020/2017
Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empres, inscrita no CNPJ sob o n.°
Local e data
Assinatura do representante legal Nome e Identidade do representante legal
Obs.: deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERÊNCIA:
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 020/2017
Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG
(Nome da Empresa (CNPJ),com sito à (endereço completo, Declara, sob as penas da lei, que até
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Assinatura do representante legal Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Praça Antônio Barbosa de Castro, n.º 35 - Centro - Itueta - MG Telefones: (0**33) 3266-3104 / 3266-3105 Site: www.itueta.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@itueta.mg.gov.br





ANEXO IX

MODELO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

REFERÊNCIA:				
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 020/2017				
Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG				
, por intermédio de s	inscrito eu representa	no ante legal	CNPJ l o	
portador (a) da Carteira de Identido CPF nº, DECLARA, por seu repres aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o todos os documentos e informações necessárias para o cumprimen	entante legal in direito recursa	nfra-assinad 1, bem com	lo que o o de qu	conhece on the recebeu
Local e data				
Assinatura do representante legal Nome e Identidade do representante legal				
Carimbo do CNPI ou Panel Timbrado da Empresa contendo o nún	mero do CNPI			